



# Câmara Municipal de Japeri

PROJETO N.º 122/93

08  
Autor ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

Assunto CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 37, QUADRA A, DO CEMITÉ-  
RIO DE JAPERI.

Apresentado em ---- de ----- de 19----  
Rejeitado em ---- de ----- de 19----  
aprovado em ---- de ----- de 19----

Extraído o autógrafo em ---- de ----- de 19----  
Subiu à Sanção sob protocolo em ---- de ----- de 19----, Pelo ofício n.º ----  
Sancionado em ---- de ----- de 19----  
Promulgado em ---- de ----- de 19----  
Veto Parcial em ---- de ----- de 19----  
" Total em ---- de ----- de 19----  
Arquivado em ---- de ----- de 19----  
Resolução n.º ----  
Publicado em ---- de ----- de 19---- no -----

Secretaria, Japeri ---- de ----- de 19----



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROTÓCOLO  
DE JAPERI  
CÂMARA MUNICIPAL  
P R O J E T O  
Fis 01

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JAPERI  
PROTÓCOLO  
Em 24 / 11 / 93  
N.º 122 L.º 01 Fis 13

"Concede perpetuidade à sepultura de nº 37, Quadra A, do Cemitério de Japeri".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERÍ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, D E C R E T A.

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 37, Quadra A, do Cemitério de Japerí, onde se acham inumados os restos mortais de SYLVANDIRA DA ROZA SILVA, falecida em 01 de Fevereiro de 1990.

Art. 2º - À família de SYLVANDIRA DA ROZA SILVA ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de Novembro de 1993.

*Araribóia Ribeiro Luciano*  
ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO  
=====VEREADOR=====

LIDO NO EXPEDIENTE  
Em 01/12/93

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO  
Em 06/12/93

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO  
Em 13/12/93



Estado do Rio de Janeiro  
CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI PROTOCOLO Em 24 / 11 / 1993 N.º 122 / L.º 01 / 93
--

P R O J E T O

"Concede perpetuidade à sepultura de nº 37, Quadra A, do Cemitério de Japeri".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, D E C R E T A.

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 37, Quadra A, do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de SYLVANDIRA DA ROZA SILVA, falecida em 01 de Fevereiro de 1990.

Art. 2º - À família de SYLVANDIRA DA ROZA SILVA ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de Novembro de 1993.

  
ARARIBÓIA      RIBEIRO      LUCIANO  
-----VEREADOR-----



# Certidão de Registro de Óbito

## HUMBERTO CURTINHAS.

Escrivão de Paz e Oficial do Registro Civil de Japeri, Sexto Distrito do Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro.

Certifica, que do livro n.º C-5 do registro de Óbito, consta à fls. 534, sob o n.º 2934, de Sylvandira da Roza Silva sexo feminino cor branca natural Rio de Janeiro, idade setenta e sete anos de idade profissão Pensionista, estado civil viúva filho de Petronilha Roza da Silva e de \*\*:\*:\*:\*:\*:\*:\*:\*:\*:\*:\*:\*:\*:\*:\*:\* faleceu às 21:05 horas do dia (01) primeiro do mês de fevereiro do ano de 1990 no lugar Domicílio, Rua General Cordeiro de Faria, 10 Japeri em consequência de Insuficiência Cardíaca Congestiva, Parada Cardio Respiratória conforme atestou o óbito Doutor Ivo Roberto Rios foi declarante Augeni da Silva Para o cemitério de Japeri Deixou filhos? Sim Deixou bens? Não

O referido é verdade e dou fé.

Japeri, 02 de fevereiro de 19 90

*[Handwritten Signature]*  
Oficial do Registro Civil

*Humberto Curtinhas*  
OFICIAL DO REGISTRO  
Mat. 06/1964

*[Faint handwritten text]*  
torio Domini Rios

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto nº 122/93

Autor: Araribóia Ribeiro Luciano

Designo Relator o Vereador

SILA REIS FERIS

EM \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Araribóia Ribeiro Luciano

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela, de autoria do Vereador ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO, cuja ementa é CONCEDE PERPETUIDADE A SEPULTURA Nº 37 Q. "A" DO CEMITÉRIO DE JAPERÍ

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japerí \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

RELATOR

Santo de Assunção

MEMBRO

Araribóia Ribeiro Luciano

MEMBRO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA  
E TOMADA DE CONTA

Projeto nº 122/93

Autor: Araribóia Ribeiro Luciano

Designo Relator o Vereador

DARLEI GONCALVES BRAGA

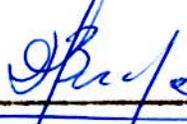
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

PRESIDENTE DA COMISSÃO

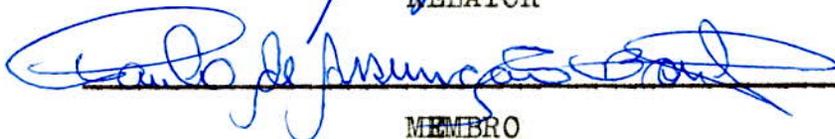
O Projeto em tela, de autoria do Vereador ARARIBÓIA  
RIBEIRO LUCIANO, cuja, ementa é CONCEDE  
PERPETUIDADE A SEPULTURA Nº 37 Q. "A" CEMITERIO DE JAPERI

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável ,  
pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as  
despesas dele decorrente.

Japeri, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



RELATOR



MEMBRO

MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I

"Concede perpetuidade à sepultura de nº 37,, Quadra A, do Cemitério de Japeri".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LE  
GAIS, APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 37, Quadra A, do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de SYLVANDIRA DA ROZA SILVA? **FALECIDA** em 01 de Fevereiro ' de 1990.

Art. 2º - À família de SYLVANDIRA DA ROZA SILVA **fixam** assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de Dezembro de 1993.

FRANCISCO DA COSTA FILHO

=====PRESIDENTE=====

RENATO SILVA DOS SANTOS

=====VICE-PRESIDENTE=====

MARINA DE ALMEIDA

=====2ª

SECRETÁRIA=====